



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Avançado Arcos**  
**Assuntos Institucionais**  
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 17 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre processo para seleção de Colaboradores Internos e Externos para atuarem no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência do IFMG *Campus* Avançado Arcos, conforme regras expressas na Portaria IFMG nº 387 de 05 de abril de 2022.

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS**, Professor Charles Martins Diniz, nomeado pela Portaria 181 de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, seção 2, pág. 26, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e considerando a Portaria IFMG nº 966, de 6 de outubro de 2020, torna público o presente edital para seleção de bolsistas para atuarem no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência ofertado pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de servidores do IFMG e/ou colaboradores externos para funções relacionadas ao planejamento, estruturação e condução do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

1.3. Os candidatos aprovados neste edital serão convocados após a convocação dos candidatos aprovados nos editais nº 11/2020, nº 10/2021, nº 16/2022 e nº 22/2022 e 16/2023.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar candidatos, servidores do IFMG ou colaboradores externos para atuarem, conforme quadro de vagas disposto no Anexo I, às funções de:

- Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);e
- Tutor a distância.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO BOLSISTA**

3.1. Os valores das bolsas serão:

- Bolsa para a função de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Professor-formador I): R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, por um período de 6 (seis) meses.
- Bolsa para a função de Tutor a Distância (Tutor): R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) por mês, por um período de 9 (nove) meses.

3.2. O recurso orçamentário para o pagamento das bolsas advém de recursos obtidos pelo pagamento da inscrição por parte dos candidatos a estudantes no curso Pós-Graduação em Docência, além de recursos próprios do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

3.2.1. A depender da demanda de trabalho e aprovação da coordenação do curso, o número de bolsas poderá ser alterado para maior ou menor.

3.3. O início das atividades dos bolsistas tem previsão para o mês de Abril de 2023.

3.3.1. O candidato a orientador de trabalho de conclusão de curso, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o termo de início do trabalho, assume o compromisso de concluir as orientações iniciadas, respeitando os prazos do Regulamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência, ainda que esta atividade exceda a eventual duração das bolsas previstas neste edital.

3.4. A carga horária dos bolsistas selecionados para as funções de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de Tutor a Distância será de 20 (vinte) horas mensais, não implicando sua atuação em vínculo empregatício com o IFMG.

3.5. As bolsas serão pagas apenas nos meses em que os bolsistas desempenharem suas funções, sendo o pagamento condicionado ao cumprimento de plano de trabalho elaborado pela coordenação do curso e discutido previamente com os bolsistas.

#### **4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES**

4.1. O candidato à função de **ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO** para atuar no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência deve atender aos seguintes requisitos:

- Possuir graduação em licenciatura, em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Possuir comprovada experiência na Educação a Distância;
- Possuir experiência acadêmica (ensino, orientação ou publicação) em área ensino ou educação, conforme Anexo III; e

4.1.1. Dentre as atribuições do **ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, a serem designadas pela coordenação do curso, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG Campus Avançado Arcos;
- Estabelecer, com o orientando, o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando na plataforma virtual do curso todas as orientações e comentários enviados ao orientando;
- Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta do trabalho de conclusão de curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso;
- Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo questionamento e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto finais de semana;
- Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas etc.;
- Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do trabalho de conclusão de curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso;
- Produzir relatórios mensais sobre o andamento do desenvolvimento do trabalho dos seus orientandos, bem como sua assiduidade às atividades previstas, encaminhando os relatórios para a Coordenação do Curso;
- Definir, juntamente com o orientando, o periódico para o qual o artigo científico será enviado para publicação;
- Enviar à Coordenação do Curso o comprovante de publicação do artigo de maneira a dar andamento no processo de conclusão do curso;
- Ter disponibilidade de horário para trabalho com 20 (vinte) horas mensais para desenvolver atividades de orientação em modalidade de educação a distância;

- Interagir frequentemente com professores e orientadores do curso, verificando a possibilidade de trabalhos em conjunto;
- o conteúdo ministrado em todas as disciplinas do curso para o adequado suporte às atividades de pesquisa;
- Participar de reuniões, presenciais ou à distância, sempre que convocado;
- Participar de capacitações e demais eventos promovidos pela Coordenação do curso e/ou CEAD local;
- Se atentar ao cumprimento das regras estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso, ao Regulamento do Curso e/ou a outras diretrizes expedidas pela coordenação e colegiado de curso; e
- Manter-se atento ao Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência, que estabelece que o trabalho de conclusão do curso terá como produto a publicação de um artigo científico, que deverá ser submetido a periódico com avaliação Qualis.

4.2. O candidato à função de **TUTOR A DISTÂNCIA** para atuar no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência deve atender aos seguintes requisitos:

- Possuir formação em nível superior em qualquer área;
- Possuir comprovada experiência na Educação a Distância;

4.2.1. Dentre as atribuições da função de **TUTOR A DISTÂNCIA**, a serem designadas pela Coordenação do Curso, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG Campus Avançado Arcos;
- Acessar diariamente a plataforma virtual para suporte às dúvidas e interface entre alunos/alunos e, quando necessário, alunos/professor formador;
- Interagir diariamente com os alunos, incentivando-os ao estudo, à realização das atividades e à participação no curso;
- Realizar o levantamento semanal de acessos à plataforma para identificar e incentivar a participação de alunos com baixa frequência;
- Participar de reuniões, presenciais ou à distância, sempre que convocados; Auxiliar na correção de atividades avaliativas, lançamento de notas e frequências;
- Cumprimento de 20 (vinte) horas mensais, sendo obrigatório o cumprimento de 1 (uma) hora diária de segunda à sexta;
- Responder às dúvidas oriundas dos fóruns das salas virtuais, em até 1 (um) dia útil;
- Atuar em todas as disciplinas do curso, exceto aquela(s) em que, eventualmente, seja professor(a) formador(a);
- Atuar concomitantemente em disciplinas e/ou turmas distintas.

4.3. Para fins de classificação dos candidatos, serão adotados os requisitos de pontuação apresentados nos Anexos II-A e II-B deste edital, conforme a atividade a ser exercida.

4.3.1. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

- a) para a comprovação de cursos de graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.
- b) para a comprovação de cursos de pós-graduação, o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.
- c) para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:

- i. Declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.
  - ii. Caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.
  - d) as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) semestre. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Comissão Avaliadora analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.
  - e) para a comprovação de orientações, o candidato já deverá ter em mãos o comprovante emitido pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinado.
  - f) para a comprovação de publicações de arquivos, o candidato deverá apresentar cópia completa do artigo de forma que o periódico possa ser identificado (a informação completa da publicação deverá constar no curriculum lattes do candidato).
- 4.4. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com o projeto pedagógico do curso e do seu regulamento publicados no endereço <http://www.ifmg.edu.br/arcos>, assim como das decisões futuras emanadas do seu colegiado legalmente constituído e/ou do Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG Campus Avançado Arcos.
- 4.5. O bolsista que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais no Campus Avançado Arcos, independente do prazo, deverá comunicar à Coordenação do Curso para que a sua permanência na função de bolsista seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento do curso.
- 4.5.1. A Coordenação do Curso convocará uma reunião com os membros do Colegiado do Curso, cabendo ao órgão colegiado deliberar pela permanência do bolsista na equipe ou pelo seu desligamento.
- 4.6. A qualquer momento, por solicitação da coordenação do curso e autorização expressa do Colegiado do Curso, o bolsista de qualquer categoria prevista nesse edital pode ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.
- 4.6.1. Será resguardado ao bolsista o direito de impetrar recurso direcionado ao Colegiado do Curso contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato .PDF para [secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br](mailto:secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br)).
- 4.6.2. Após receber o recurso, o Colegiado do Curso terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.
- 4.6.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 4.6.4. Aos bolsistas, de todas as categorias, poderão ser designadas, pela coordenação do curso, também funções administrativas de suporte a gestão e manutenção de sua oferta.
- 4.7. De acordo com a legislação vigente, profissionais com contrato por tempo determinado não poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 06/04/2023 a 09/04/2023, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível AQUI.
- 5.1.1. Se o candidato preferir, poderá digitar o endereço eletrônico para o questionário: <http://forms.gle/eF9SutBj1TmeWbUj8>.
- 5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema da respectiva função e anexar os documentos (em formato PDF) que comprovem a pontuação autodeclarada.
- 5.2.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.
- 5.2.2. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 5.2.2.1. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.
- 5.2.3. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.
- 5.3. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, o link para o Curriculum Lattes para conferência da Comissão Avaliadora.

5.4. O candidato poderá se inscrever para as duas funções disponibilizadas neste Edital, caso assim desejar.

5.4.1. O candidato interessado a disputar vaga em ambas as para as duas funções disponibilizadas neste Edital deverá fazer duas inscrições distintas ao preencher o formulário eletrônico, ou seja, uma inscrição para Orientador de TCC e outra para Tutor a distância.

5.5. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexos II-A e II-B). Os documentos que não estejam listados nos baremas serão descartados pela Comissão Avaliadora.

## **6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos itens 4.1 e 4.2) e classificatório (conforme Anexos II-A e II-B), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados no ato da inscrição.

6.2. Os resultados preliminar e final serão divulgados a partir do dia 12 de abril de 2023 na página eletrônica do IFMG Campus Avançado Arcos, [www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos).

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo IV no formato .PDF para o e-mail [secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br](mailto:secretaria.pos.arcos@ifmg.edu.br) no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.3.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

6.5. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

i) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados em periódicos com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”;

ii) candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino na pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (conforme Anexo III);

iii) candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;

iv) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

6.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

6.7. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para aberturas de novas turmas do curso ou para cursos a serem aprovados posteriormente, podendo ocorrer atribuição de nova(s) turma(s) e aluno(s).

6.7.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem a respectiva função (Orientador de TCC ou Tutor a distância) em turmas adicionais do curso Pós-Graduação em Docência do IFMG Campus Avançado Arcos.

6.7.2. O aceite da convocação exposta no subitem anterior não retirará o direito do candidato em figurar na classificação final deste Edital, mantendo-se apto a assumir a sua respectiva função (Orientador de TCC ou Tutor a distância) em convocações posteriores atinentes ao objeto deste Edital.

6.8. O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo IV deste Edital.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

7.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG Campus Avançado Arcos, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço [www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos).

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital.

7.5. As informações declaradas no Formulário Eletrônico e/ou currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo V deste edital.

7.7. A seleção para atuar como bolsista, segundo as atividades previstas por este edital, não implica vínculo empregatício e terá tempo pré-estabelecido.

7.8. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação.

7.8.1. A critério da Coordenação do Curso e da Diretoria de Ensino do IFMG Campus Avançado Arcos, os efeitos deste edital poderão ser prorrogados por igual período.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo esta a Coordenação do Curso como suporte para as decisões.

**ANEXO I -  
QUADRO DE  
VAGAS**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Valor da Bolsa</b>	<b>Número de Bolsas</b>
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	1	20 horas mensais	R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais)	7 (sete) bolsas
Tutor a Distância	1	20 horas mensais	R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)	9 (nove) bolsas

Observações:

a) O número de vagas para cada função poderá ser alterado, para maior ou menor número, a depender da demanda e a critério da Coordenação do Curso.

b) Estima-se o total de dez trabalhos de conclusão de curso por cada orientador de conclusão de curso, preferencialmente em dupla, podendo sofrer variação conforme demanda existente (este quantitativo não será abatido daquele previsto para designação na turma regular do *campus* – na qual todos os bolsistas se comprometerão a também atuar).

c) A atualização da Portaria IFMG nº 966/2020 poderá resultar na revisão dos valores das bolsas constantes no quadro acima.

**ANEXO II-A**

**BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
<b>1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)</b>		
<b>Diploma/certificado</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
1.1. Diploma de doutorado na área de Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	

1.2. Diploma de doutorado em outras áreas, exceto Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.3. Diploma de mestrado na área de Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
1.4. Diploma de mestrado em outras áreas, exceto Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
1.5. Certificado de especialista na área de Educação (em IES autorizada pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
1.6. Certificado de especialista em outras áreas, exceto Educação (em IES autorizada pela CAPES)	10 pontos (limitado a um curso)	
<b>2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)</b>		
2.1- Experiência como professor formador ou tutor no curso de Pós-Graduação em Docência do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2- Experiência como professor formador ou tutor em outros cursos (apenas de graduação ou pós-graduação), inteiramente em EaD	2 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3- Experiência como professor conteudista no curso de Pós-Graduação em Docência do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	5 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.4- Experiência como professor conteudista em outros cursos (apenas de graduação ou pós-graduação), inteiramente em EaD	2 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.5- Experiência com atividade voluntária desenvolvida no curso de Pós-Graduação em Docência do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	2 pontos por semestre letivo em que atuou como voluntário (limitado aos últimos 5 anos)	
2.6. Experiência como professor em cursos presenciais de licenciatura (em IES autorizada pelo MEC)	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.7- Artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis A (quadriênio 2017-2020)	5 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	
2.8- Artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis B (quadriênio 2017- 2020)	2 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	

Em casos de empate serão adotados os seguintes critérios de prioridade:

- i) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados em **periódicos** com Qualis A no Qualis 2017-2020.
- ii) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados em **periódicos** com Qualis B no Qualis 2017-2020.
- iii) candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFMG.

iv) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

## ANEXO II-B

### BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
<b>1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)</b>		
Diploma/certificado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Diploma de doutorado (em curso reconhecido pela CAPES)	40 (limitado a 1 curso)	
Diploma de mestrado (em curso reconhecido pela CAPES)	30 (limitado a 1 curso)	
Certificado de Especialista (em curso reconhecido pelo MEC)	20 (limitado a 1 curso)	
<b>2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)</b>		
2.1- Experiência como professor formador ou tutor no curso de Pós-Graduação em Docência do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.2- Experiência como professor formador ou tutor em outros cursos (apenas de graduação ou pós-graduação), inteiramente em EaD	2 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.3- Experiência como professor conteudista no curso de Pós-Graduação em Docência do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	5 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.4- Experiência como professor conteudista em outros cursos (apenas de graduação ou pós-graduação), inteiramente em EaD	2 pontos por apostila e/ou conjunto de videoaulas produzidas para cada disciplina (limitado a 5 disciplinas)	
2.5- Experiência com atividade voluntária desenvolvida no curso de Pós-Graduação em Docência do IFMG <i>Campus</i> Avançado Arcos	2 pontos por semestre letivo em que atuou como voluntário (limitado aos últimos 5 anos)	
2.6. Experiência como professor em cursos presenciais de licenciatura (em IES autorizada pelo MEC)	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
2.7- Artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicado exclusivamente em periódicos científicos com Qualis A (quadriênio 2017-2020)	5 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	

2.8- Artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicado exclusivamente em periódicos científicos com Qualis B (quadriênio 2017-2020)	2 pontos por artigo (limitado a publicações nos últimos 5 anos)	

Em casos de empate serão adotados os seguintes critérios de prioridade:

- i) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados em **periódicos** com Qualis A no Qualis 2017-2020.
- ii) candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo III) publicados em **periódicos** com Qualis B no Qualis 2017-2020.
- iii) candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFMG.
- iv) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

### ANEXO III

#### ÁREAS DE CONHECIMENTO CAPES RELACIONADAS AO CURSO

70800006 EDUCAÇÃO

70801002 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

70801010 FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO

70801029 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

70801037 SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO

70801045 ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL

70801053 ECONOMIA DA EDUCAÇÃO

70801061 PSICOLOGIA EDUCACIONAL

70802009 ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

70802017 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS

70802025 ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS

70803005 PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

70803013 POLÍTICA EDUCACIONAL

70803021 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

70803030 AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

70804001 ENSINO-APRENDIZAGEM

70804010 TEORIAS DA INSTRUÇÃO

70804028 MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO

70804036 TECNOLOGIA EDUCACIONAL

70804044 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

70805008 CURRÍCULO

70805016 TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVIMENTO CURRICULAR

70805024 CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO

70806004 ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO

70806012 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

70806020 ORIENTAÇÃO VOCACIONAL

70807000 TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO

70807019 EDUCAÇÃO DE ADULTOS

70807027 EDUCAÇÃO PERMANENTE

70807035 EDUCAÇÃO RURAL

70807043 EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS

70807051 EDUCAÇÃO ESPECIAL

70807060 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

70807078 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

#### ANEXO IV

#### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Início das inscrições <i>online</i>	06/04/2023
Término das inscrições <i>online</i>	09/04/2023
Resultado preliminar	Até o dia 11/04/2023

Prazo de recurso	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	A partir da publicação da análise de recursos
Início das atividades	A partir da segunda semana de abril de 2023, conforme disponibilidade financeira e demandas definidas pela coordenação do curso

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA – Edital  
17/2023**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO  
PRELIMINAR**

Nome:

Candidato à bolsa de:

**FUNDAMENTAÇÃO**

(Local e data),\_de\_de 2023.

Assinatura do candidato

\*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

## ANEXO VI

### TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF, \_\_\_\_\_ candidato(a) aprovado(a) em \_\_\_\_\_ lugar no PROCESSO SELETIVO destinado à seleção de bolsista na função de \_\_\_\_\_ para o curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência ofertado pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos, homologado por meio do Edital nº 17/2023, publicado na página eletrônica do *campus*, manifesto:

minha desistência na contratação;

solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato

Arcos, 05 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Martins Diniz, Diretor Geral**, em 05/04/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1513063** e o código CRC **E5AC6941**.

